



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

**Despacho n.º 829/2013**

#### Declaração de Utilidade Pública

A Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha, pessoa coletiva de direito privado n.º 501749365, com sede em Maceirinha, Leiria, vem prestando, desde 1968, relevantes e continuados serviços à comunidade em geral, no tocante ao fomento da cultura e da prática de várias modalidades desportivas, distinguindo-se pelos resultados obtidos no pentatlo moderno e na disciplina de bilhar. Cooperar com diversas entidades e com a Administração local, nomeadamente com a Câmara Municipal de Leiria.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/285/2011 e reiterados na informação n.º DAJD/664/2012, ambas pertencentes ao processo administrativo n.º 6/UP/2009 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública da Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

17 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.  
182013

**Despacho n.º 830/2013**

#### Declaração de Utilidade Pública

A Federação de Desportos de Inverno de Portugal, pessoa coletiva de direito privado n.º 503006823, com sede na freguesia de Santa Maria, presta, desde 1992, relevantes e continuados serviços à comunidade onde se insere através da promoção e do desenvolvimento do desporto na neve. É detentora do estatuto de utilidade pública desportiva. Participa em inúmeros eventos e competições nacionais e internacionais e encontra-se filiada na FIS-Fédération Internationale de Ski. Na prossecução dos seus fins, coopera regularmente com diversas entidades, nomeadamente com o Instituto do Português do Desporto e Juventude e, ao nível da administração local, com a Câmara Municipal da Covilhã.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/692/2012 do processo administrativo n.º 54/UP/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública da Federação de Desportos de Inverno de Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Não obstante, a entidade deverá comprovar, anualmente, a sua suficiência económica-financeira.

17 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.  
192013

**Despacho n.º 831/2013**

#### Declaração de Utilidade Pública

A CODIPOR—Associação Portuguesa de Identificação de Produtos, pessoa coletiva de direito privado n.º 501651659, com sede em Lisboa, vem prestando, desde 26.11.1985, relevantes e continuados serviços à comunidade em geral, no tocante à inovação e ao desenvolvimento económico de múltiplos setores de atividade como, por exemplo, o alimentar, o retalho, construção, têxteis, logística e saúde, através da implementação e gestão de Normas e Boas Práticas de Gestão com base na Identificação, Captura Automática e Partilha de Dados Comerciais que fazem parte do

Sistema de Normas GS1 (Global Standards One). É membro da GS1 (internacional), sediada em Bruxelas, com uma estrutura profissionalizada que desenvolve standards inovadores e partilha boas práticas de gestão de negócios com mais de 150 países onde está presente. É a entidade licenciada por aquela entidade internacional para implementar e gerir a nível nacional o Sistema de Normas Comerciais GS1. Cooperar com as mais diversas entidades e com a Administração Pública, nomeadamente a Direção-Geral das Atividades Económicas e o Instituto Nacional de Saúde, entre outros, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/688/2012 do processo administrativo n.º 67/UP/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública da CODIPOR—Associação Portuguesa de Identificação de Produtos, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

17 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.  
202013

**Despacho n.º 832/2013**

#### Declaração de Utilidade Pública

O Instituto de Educação Médica (IEM), pessoa coletiva de direito privado n.º 503071021, com sede em Lisboa, na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia, vem prestando, desde 1993, relevantes e continuados serviços à comunidade em geral nas áreas do ensino e da educação contínua de médicos e outros profissionais de saúde. Cooperar com entidades privadas e públicas, designadamente com a Universidade Nova de Lisboa.

Por estes fundamentos, conforme exposto no processo administrativo n.º 102/UP/2011 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública do Instituto de Educação Médica (IEM), nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Os efeitos da presente declaração de utilidade pública cessarão, contudo, se se vier a verificar a existência de legislação específica aplicável ao IEM que lhe confira o gozo das prerrogativas das pessoas coletivas de utilidade pública.

A entidade fica obrigada a comprovar, no prazo de dois anos sobre a presente declaração, que o seu capital social atinge valores positivos, sob pena de caducidade do estatuto agora concedido.

17 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.  
212013

### Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

**Aviso n.º 702/2013**

#### Publicitação de requerimento

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, torna-se público que o requerimento para renovação do estatuto de utilidade pública desportiva, apresentado pela Federação Portuguesa de Futebol, se encontra publicitado na página eletrónica do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. ([www.ipdj.pt](http://www.ipdj.pt)).

20 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.  
162013

**Aviso n.º 703/2013**

#### Publicitação de requerimento

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, torna-se público que